



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR DIREITOS HUMANOS, ASSUNTOS INDÍGENAS E  
SEGURANÇA URBANA

---

## PARECER DO RELATOR

Nos termos do Art. 49, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, emito o parecer como Relator desta Comissão Permanente, acerca do Projeto de Lei Legislativo nº 236/2025, de autoria da vereadora Jeu Nunes, que "**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO POPULARMENTE CONHECIDO COMO "CHUMBINHO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Assim, em um único parecer, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto, uma vez que foram atendidos os requisitos de ordem constitucional, legal e regimental na matéria proposta.

É o breve parecer.

Boa Vista/RR, 04 de dezembro de 2025.

---

**VER. DANIEL MANGABEIRA**  
RELATOR